



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO

FONES: (17)3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR N.º 225/2024

“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 195/2022 e dá outras providências.”

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os incisos I e II do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 15 de março de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - ...

I – até 2,0 (dois) salários mínimos a cesta básica de alimentos será no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

II – acima de 2,0 (dois) salários mínimos a cesta básica de alimentos será no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Artigo 2º - O Parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 195, de 15 de março de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º ...

Parágrafo Único – Para os pensionistas beneficiários da Previdência Municipal de Rubineia, até a promulgação desta lei, o valor da cesta básica, a título assistencial, será equivalente à R\$ 143,00 (cento e quarenta e três reais), não se estendendo aos novos pensionistas e sendo extinto automaticamente com a perda desta condição pelo segurado.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 1 de fevereiro de 2024.

Rubineia, SP, 29 de fevereiro de 2024.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito do Município

Eu, _____ *Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei Complementar terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.*